

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: MAIOR LANCE OU OFERTA, PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PELO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

02. DA FINALIDADE DA PERMISSÃO DE USO

2.2. A permissão de uso de espaço público do Polo de Lazer, visa a realização do tradicional evento alusivo ao aniversário de emancipação política do município de Tianguá - CE, edição 2022, no que diz respeito a shows artísticos de renome nacional e regional.

03. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Tianguá, vem através deste Projeto Básico, apresentar um estudo para que seja firmado uma autorização de exploração pelo uso de espaço e venda de produtos durante a realização do evento alusivo ao aniversário de emancipação política do município. No processo pós pandemia, onde as manifestações culturais e o entretenimento tiveram sua paralisação, nasce a preocupação das gestões municipais em poder proporcionar aos seus munícipes o retorno das atividades de lazer e entretenimento, com vistas ao retorno a normalidade, a melhoria da saúde mental e como forma de resgatar as comemorações culturais, sendo o aniversário de emancipação política uma das mais importantes para o povo Tianguáense.

3.2. Face a tradição do aniversário do município e o impacto econômico e social da realização do evento e o binômio da redução dos gastos públicos com eventos de entretenimento, a gestão municipal ver-se na condição de planejar a realização do evento e apostar na autorização para uso do espaço e comercialização de produtos para viabilizar o mesmo. Sabemos que as gestões possuem a função social de ofertar lazer e entretenimento aos seus munícipes, porém, é obrigação dos gestores ofertar os serviços essenciais como saúde, educação, segurança pública, limpeza e ainda o salário dos seus servidores e o pagamento de fornecedores em dia. Assim, diante da escassez de recursos, versus as necessidades da população é necessário planejar e priorizar os gastos públicos.

3.3. Desta forma, partindo do pressuposto que o aniversário do município é um evento relevante ao desenvolvimento econômico e social regional, em função da geração de renda oriunda do turismo de eventos, que a gestão municipal, tem como alternativa tomar o evento passivo de outorga da iniciativa privada para sua realização, tendo o município o papel regulador e realizador do evento, tendo à responsabilidade na realização, porém, com dispêndio financeiro e ônus ao tesouro municipal de forma mínima.

3.4. Sendo o evento de utilidade pública de grande vulto, o modelo a ser adotado é enquadrado em uma autorização para exploração de espaço e comercialização de produtos, que dará ao ente público a possibilidade de realizar o evento em parceria, ofertando parte do espaço e serviços de bares e restaurantes, de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e impessoalidade:

3.5. Desta forma, a prefeitura de Tianguá-CE, fará Autorização para exploração por parte da iniciativa privada dos espaços para camarote/front (espaços especiais), exclusividade na venda de produtos no camarote/front, exploração através de locação dos espaços reservado para barracas respeitada a taxa máxima permitida e exploração de publicidade durante o evento, para a realização do aniversário do município que contará com atrações nacionais e regional. Tratando-se do interesse público, possibilita a utilização de áreas para realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional. Considerando então o binômio escassez de recursos e a função econômica, que a gestão municipal resolve reestruturar o evento, que terá o aniversário do município como premissa ao resgate da cultura e tradições e tendo apenas dois dias de show com atrações artísticas de renomes nacional e regional, sendo portanto, o show realizado, onde a entrada será gratuita, porém, o parceiro poderá aplicar a venda de espaços especiais, bebidas, barracas, publicidade e outros a serem definidos.



4.1. O valor de oferta mínima para o **ITEM ÚNICO** conforme descrito no presente termo de referência engloba os dias do evento, ou seja, foram compostos de forma a corresponder ao período inteiro do evento, que vai de 29 a 30 de julho de 2022, tendo shows artísticos com atrações de renome nacional e regional.

4.2. Os interessados em apresentarem ofertas de valor terão de ser na forma que segue abaixo, de acordo com os Itens, valores de referência e especificações dos serviços a serem executados, assim sendo:

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Aniversário do Município, que acontecerá no período de 29 a 30 de Julho, visando à exploração da Área de Show (camarote/front), exploração a comercialização de produtos no camarote/front, exploração de aluguel de barracas e exploração da publicidade durante o evento, tendo como oferta mínima ao Município o valor de R\$ 80.585,60 (Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

05 - DA INFRAESTRUTURA DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A contratada se obriga a disponibilizar as suas custas, a montagem e desmontagem toda a estrutura do camarote/fronte, cozinha e bar para atender o camarote/front.

5.2. Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;

5.3. Preparar a Área do camarote/front, incluindo, montagem, desmontagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização da área de sua responsabilidade, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;

5.4. Preparar e montar os pontos de comercialização de bebidas no Camarote/front para atender o público;

5.5. Disponibilizar espaço físico para atender os barraqueiros interessados em alugar o espaço destinado à alimentação e bebidas, devendo ser priorizados os barraqueiros tianguaenses.

5.6. Fiscalizar durante o evento o espaço destinado a praça de alimentação (barraqueiros) visando coibir a entrada de barraqueiros não autorizados. A contratada poderá utilizar praticáveis e disciplinares para delimitar o espaço destinado as barracas, podendo empregar inclusive para delimitar área de realização do evento.

06 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DOS INGRESSOS DO CAMAROTE

6.1. Disponibilizar venda de ingressos antecipados;

6.2. Fornecer PULSEIRAS nos pontos de venda com logomarcas e informações personalizadas;

6.3. Exceto a área camarote/front a permissionária deve admitir o acesso em qualquer parte do parque de exposições, sem cobrança de ingresso, estacionamento ou qualquer outra taxa na realização do evento;

6.4. A Contratada poderá explorar os espaços denominados de CAMAROTE/FRONT com venda de ingressos, bebidas e comidas, observados os valores praticados nos eventos da região;

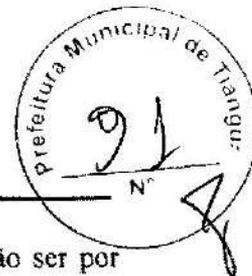
6.5. Na montagem da área do Camarote/Front, a Contratada deverá respeitar as especificações e normas do corpo de bombeiro de portões de saída de emergência ao público;

07 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DAS BEBIDAS NO CAMAROTE/FRONT

7.1. A Contratada será a única admitida a fazer a venda de bebidas e comidas no camarote/front;

7.2. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarote/front devem guardar proporcionalidade e razoabilidade com os demais eventos festivos regionais;

7.3. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarote/front deverão ter seus preços expostos, em forma de menu, em locais de livre e fácil acesso aos consumidores;



7.4. A comercialização das bebidas nos espaços denominados de camarote/front, deverão ser por pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Contratante;

7.5. A Contratada deverá observar, cumprir e fiscalizar os valores para comercialização das bebidas nos pontos de vendas

DESCRIÇÃO / ITENS	PREÇO SUGERIDO PARA COMERCIALIZAÇÃO
AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	R\$ 3,00
AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	R\$ 3,00
AGUA DE COCO (COPO 500 ML)	R\$ 10,00
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 6,00
REFRIGERANTE 350 ML	R\$ 6,00
REFRIGERANTE 1 LITRO	R\$ 9,00
ENERGETICO	R\$ 15,00
WHISKY 8 ANOS	R\$ 120,00
WHISKY 12 ANOS	R\$ 220,00
WHISKY 12 ANOS (ESPECIAL)	R\$ 280,00
WHISKY PREMIUM	R\$ 320,00
VODCA COMUM	R\$ 80,00
GIN	R\$ 200,00
PACOTE DE GELO (2KG)	R\$ 10,00

7.6. O cardápio de alimentação deverá passar por aprovação da contratante, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 30 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério de "MAIOR LANCE OU OFERTA NO ITEM UNICO".

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

10.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;



10.4.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.5. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.7. A CONTRATANTE poderá fazer visitas ao local enquanto LICITANTE ou já CONTRATADA para averiguar as reais condições para a execução dos serviços. Em constatando que a empresa não dispõe dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente e sem ônus, por descumprimento das condições elencadas, sob pena da LICITANTE OU CONTRATADA, estar sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência;

10.8. Fiscalizar os valores praticados e observar se estão respeitando os valores praticados nos eventos festivos promovidos na região.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, conforme o presente termo de contrato e de sua proposta, com a alocação necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar os pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

11.7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Contrato, no prazo determinado;

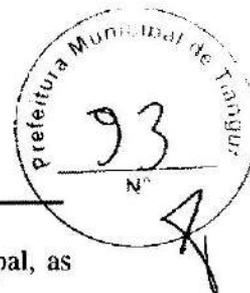
11.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

11.10. Não permitira utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

11.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.15. Permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;

11.16. Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico ou orçamentos referentes aos serviços executados. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.17. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos necessários correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

11.18. A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;

11.19. A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto contratado;

11.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações;

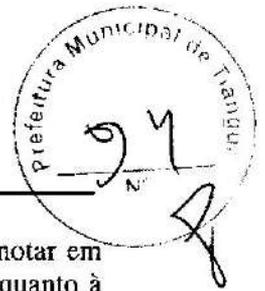
11.21. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE UM ESPAÇO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AOS BARRAQUEIROS, PATROCINADORES E PÚBLICO INTERESSADO.

11.22. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela organização dos espaços concedidos (camarote/front, praça de alimentação/barracas e balões/placas de publicidade), bem como organização dos permissionários que obtiverem liberação para ocupação da praça de alimentação/barracas.

11.22.1. A ocupação dos espaços utilizados pelos permissionários no tocante à praça de alimentação/barracas deverá priorizar comerciantes residentes no Município de Tianguá-CE, dada a devida publicidade ao início do CREDENCIAMENTO para seleção dos postulantes. O Credenciamento será de responsabilidade da contratada, observando os valores máximos a serem praticados aos permissionários, conforme LOTE III: ALUGUEL DO ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO (ÁREA DESTINADO AOS DIVERSOS BARRAQUEIROS, PODENDO SER EXPLORADO O ALUGUEL DO ESPAÇO), constante no termo de referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, servidor ou comissão nomeado pela sua respectiva Secretaria contratante. O acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:



12.1.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

-Especificações do objeto contratado;

-Prazo e local para fornecimento do Objeto Licitado;

12.1.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

12.1.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

12.1.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc.);

12.1.5. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega do objeto contratado, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

12.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

12.1.8. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa CONTRATADA;

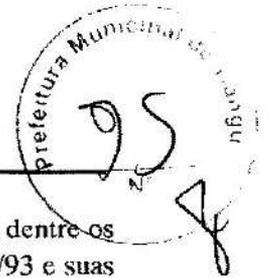
12.1.9. juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

12.1.10. Manter contato com o representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

12.1.11. Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

12.2. Das responsabilidades do fiscal de contratos:

12.2.1. ADMINISTRATIVA: O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.



12.2.2. PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

12.2.3. CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado danos ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver danos ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por





cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

14.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

14.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;



- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

14.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

15 - DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO E DO PRAZO

15.1. O pagamento deverá ser realizado na conta direta ao município cuja informações necessárias serão:

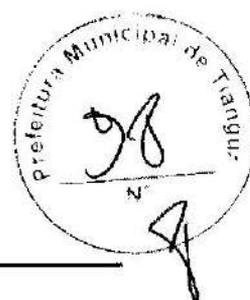
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1157-6
CONTA CORRENTE: 19.929-X
CNPJ: 07.735.178/0001-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

15.2. O pagamento deverá ser realizado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

15.2.1. Não havendo a confirmação do pagamento pelo setor de tesouraria do município em até o 05 (cinco) dias úteis à contratação, decairá do direito da licitante em realizar o pagamento extemporânea, sendo de imediato convocado o segundo lugar classificado.

Tianguá-CE, 13 de junho de 2022.

MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
SECRETÁRIA DE CULTURA



ÓRGÃO SOLICITANTE - SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO DO PARECER - VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ.**

O Município de Tianguá vem através deste Projeto Básico, apresentar um estudo para que seja firmado uma autorização de exploração pelo uso de espaço e venda de produtos durante a realização do evento alusivo ao Aniversário do município.

No processo pós-pandemia, onde as manifestações culturais e o entretenimento tiveram sua paralização, nasce a preocupação das gestões municipais em poder proporcionar aos seus munícipes o retorno das atividades de lazer e entretenimento, com vistas ao retorno a normalidade, a melhoria da saúde mental e como forma de resgatar as comemorações culturais, sendo o aniversário de emancipação política uma das mais importantes para o povo Tianguáense.

Merece ênfase, notoriedade e conhecimento para todos o momento vivido pelo Município no segmento do turismo enquanto fragmento econômico impulsionador e possível transformador da sua realidade econômica.

A priorização do setor turístico para Tianguá como indutor de desenvolvimento econômico está se transformando em política pública e o turismo de eventos, dentre outros, se amolda convenientemente ao programa.

Face à tradição do evento festivo alusivo ao aniversário do município e do impacto econômico e social da realização do evento e do binômio da redução dos gastos públicos com eventos de entretenimento, a gestão municipal ver-se na condição de planejar a realização do evento e apostar na autorização para uso do espaço e venda de produtos para viabilizá-lo.

Sabemos que as gestões públicas possuem as mais variadas funções, seja de natureza econômica, assistencialista, inclusiva, dentre outras e a função de ofertar lazer e entretenimento aos seus munícipes, também é uma de suas obrigações.

Ocorre que a dicotomia defendida pelos neoclássicos relativamente ao confronto entre as necessidades ilimitadas e a escassez de recursos é uma verdade inconteste que acompanham os agentes econômicos, seja de natureza privada ou pública.

Desta forma, partindo do pressuposto que o Aniversário do município é um evento relevante no sentido econômico e social no contexto local e regional, na medida em que impulsiona a geração de renda oriunda do turismo de eventos que a gestão municipal, tem como alternativa tornar o evento passivo de outorga da iniciativa privada para sua realização, tendo o município o papel de regulador e realizador do evento, tendo à responsabilidade na realização, porém, com dispêndio financeiro e ônus ao tesouro municipal de forma mínima.

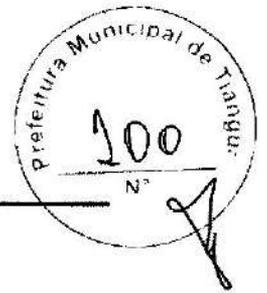
Sendo o evento de utilidade pública de grande vulto, o modelo a ser adotado enquadrado em uma autorização para exploração de espaço e venda dos produtos, que dará ao ente público a possibilidade de realizar o evento em parceria, ofertando parte do espaço e serviços de bares e



restaurantes, de forma transparente, respeitando os princípios que repousam no art.37 da Constituição Federal vigente.

Neste, a Prefeitura de Tianguá-CE, fará Autorização para exploração por parte da iniciativa privada dos espaços para camarote/front (espaços especiais), exclusividade na venda de produtos no camarote/front, exploração através de locação dos espaços reservado para barracas respeitada a taxa máxima permitida e exploração de publicidade durante o evento, para a realização de um grande show que contará com atrações de caráter nacional e regional, conforme proposto pelo estudo em questão.

Tratando-se do interesse público, possibilita a utilização de áreas de domínio público para realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional. Considerando então o binômio escassez de recursos e a função econômica que a gestão municipal resolve reestruturar o evento, que terá o aniversário do município como premissa ao resgate da cultura e tradições e tendo apenas dois dias de show com atrações artísticas de renomes nacional e regional, sendo, portanto, o show realizado, onde a entrada será gratuita, porém, o parceiro poderá aplicar a venda de espaços especiais, bebidas, barracas, publicidade e outros a serem definidos no Termo de Referência.



JUSTIFICATIVA DO ITEM ÚNICO

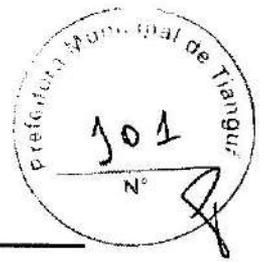
ITEM ÚNICO - EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIAIS CAMAROTE/FRONT, PRODUTOS, ALUGUEL DE ESPAÇOS PARA BARRACAS E PUBLICIDADE NO SHOW ARTÍSTICO REALIZADO NO EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 29 A 30 DE JULHO.

Não é função do município a exploração econômica do evento, porém, para que tenhamos atrações de nome nacional, a gestão poderá vir autorizar através da licitação a exploração de espaços especiais, bem como a comercialização de bebidas, espaços para barracas e publicidade fazendo com que o licitante possa proporcionar a atração e ao mesmo tempo proporcionar à população bilheteria gratuita.

1º DIA DE EVENTO	
PROGRAMAÇÃO	DATA
Janaina Alves e Banda	29/07/2022, a partir das 22h:30min
Calcinha Preta	
Toca do Vale	
2º DIA DO EVENTO	
PROGRAMAÇÃO	DATA
Solange Almeida e Banda	30/07/2022, a partir das 22h:30min
Superid	
Gleydson Gavião	

O item descrito como supracitado dará ao contratado direito a exploração do espaço, bem como a comercialização de bebidas, exploração de espaços para barracas e publicidade, a ser explorado de forma econômica, sob a condição de permissionário podendo prover toda a estrutura necessária para a montagem dos camarote/front.

Assim, sendo e tendo uma expectativa de público para o show de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas, sendo que, deste público até 1500 pessoas por dia poderão ocupar o camarote/front, que o ITEM ÚNICO pode ser arrematado com o valor mínimo de R\$ 100.732,000 (cem mil, setecentos e trinta e dois reais).



COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E OUTROS ESPAÇOS.

No que diz respeito a comercialização de bebidas o contratado, também poderá comercializar e distribuir a venda, toda e qualquer bebida a ser consumida, durante o evento, no Camarote/front, não sendo permitida no camarote a entrada de bebidas comercializadas por barraqueiros, ambulantes e outros. Porém, o poder público, tem a autonomia de tarifar o preço de bebidas e o presente estudo também, aponta o preço sugerido a ser cobrado pela comercialização na área dos camarotes, ficando, portanto, a responsabilidade de estudar as margens para que não seja permitido o abuso de preço durante o evento, respeitando as margens de valores apresentadas na tabela em anexo.

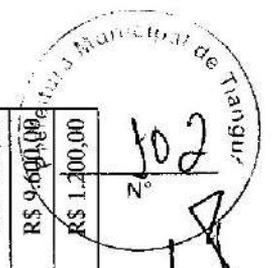
Portanto, concluímos que a viabilidade econômica financeira é de suma importância para manter eventos de fomento local no Município de Tianguá, sendo possível mediante edital de licitação a estipulação de tarifas e outras taxas que sejam a forma legal do contratado ser remunerado e poder arcar com as obrigações contratuais e assim, realizar eventos de excelência.

Os conceitos essenciais, consistem inicialmente de o governo garantir aos usuários o respeito aos seus direitos e estabelecer com o investidor, uma construção de viabilidade econômica. Ou seja, o município passa a priorizar os seus recursos para despesas constitucionais e lista através de estudos setores nos quais é viável o investimento privado, no caso em questão na realização do Aniversário do Município, proporcionando a população o lazer e o entretenimento.

A gestão municipal inova na caracterização do evento e demonstra a sociedade e aos organismos de controle a sua boa-fé, onde ora aqui apresentamos e justificamos.

LOTE 1: VENDA DE BEBIDA E COMIDA PARA ÁREA VIPS (CAMAROTE/FRONT)

DESCRIÇÃO / ITENS	PREÇO DE CUSTO	PREÇO SUGERIDO PARA COMERCIALIZAÇÃO	MARGEM DE LUCRO	CONSUMO MEDIO ESTIMADO POR PESSOA/DIA	PÚBLICO ESTIMADO 1200 PESSOAS POR DIA (espaço permite até 1500 pessoas), TOTALIZANDO 2400 PESSOAS NOS DOIS DIAS(PODENDO CHEGAR A 3000)	CONSUMO ESTIMADO PARA 2 DIAS (QUANTIDADE)	MARGEM DE LUTO TOTAL ESTIMADO
AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	R\$ 0,90	R\$ 3,00	R\$ 2,10	1	2400	2400	R\$ 5.040,00
AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	R\$ 1,10	R\$ 3,00	R\$ 1,90	0,1	2400	240	R\$ 456,00
AGUA DE COCO (COPO 500 ML)	R\$ 5,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00	0,05	2400	120	R\$ 600,00
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 3,00	2	2400	4800	R\$ 14.400,00
REFRIGERANTE 350 ML	R\$ 2,20	R\$ 6,00	R\$ 3,80	0,4	2400	960	R\$ 3.648,00
REFRIGERANTE 1 LITRO	R\$ 4,00	R\$ 9,00	R\$ 5,00	0,1	2400	240	R\$ 1.200,00
ENERGETICO	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 9,00	0,2	2400	480	R\$ 4.320,00
WHISKY 8 ANOS	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	0,05	2400	120	R\$ 7.200,00
WHISKY 12 ANOS	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 100,00	0,03	2400	72	R\$ 7.200,00
WHISKY 12 ANOS (ESPECIAL)	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 130,00	0,03	2400	72	R\$ 9.360,00
WHISKY PREMIUM	R\$ 180,00	R\$ 320,00	R\$ 140,00	0,01	2400	24	R\$ 3.360,00
VODCA COMUM	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 40,00	0,1	2400	240	R\$ 9.600,00
GIN	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	0,005	2400	12	R\$ 1.200,00





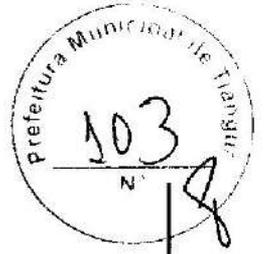
PACOTE DE GELO (2KG)	R\$	4,00	R\$ 10,00	R\$ 6,00	0,2	2400	480	R\$ 2.880,00
ALIMENTAÇÃO (Podrá ser comercializado no camarote um cardápio variado de alimentação)	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	50% do preço de venda	R\$ 25,00 por pessoa	2400	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO								R\$ 100.464,00

LOTE II: BILHETERIA ÁREA VIP (CAMAROTE/FRONT)

CAMAROTE/FRONT	QUANTIDADE ESTIMADA (70% DA CAPACIDADE MÁXIMA)	VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO PELA BILHETERIA DO PERMISSIONÁRIO	PÚBLICO ESTIMADO POR PESSOA/DIA (1.050 PESSOAS X R\$100,00)	PÚBLICO ESTIMADO PARA 02 DIAS DE EVENTO (2)
ÁREA TOTAL (CAPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA 1500 PESSOAS)	1050	R\$ 100,00	R\$ 105.000,00	R\$ 210.000,00
VALOR ESTIMADO BILHETERIA				R\$ 210.000,00

LOTE III: ALUGUEL DO ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO (ÁREA DESTINADO AOS DIVERSOS BARRAQUEIROS, PODENDO SER EXPLORADO O ALUGUEL DO ESPAÇO)

ESPAÇO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR MÁXIMO DO ALUGUEL DIÁRIO DA ÁREA DE 3MX3M	ESTIMATIVA DE OCUPAÇÃO DE 70% DO ESPAÇO, TOTALIZANDO 140 DIÁRIAS	VALOR ESTIMADO DE ARRECADADAÇÃO
ÁREA TOTAL 1.078,57 M², ESPAÇO COM CAPACIDADE PARA 100 BARRACAS DE 3MX3M	200 (100 X 2 DIAS)	R\$ 50,00	140	R\$ 7.000,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 7.000,00





Prefeitura de
Tianguá

LOTE IV: PUBLICIDADE

PUBLICIDADE	VALOR ESTIMADO
PUBLICIDADE VISUAL ATRAVÉS DO USO DE BALÕES PUBLICITÁRIOS, NOS LOCAIS DEFINIDOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OS BALÕES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO.	R\$ 1.000,00
PUBLICIDADE VISUAL ATRAVÉS DO USO DO TELAÓ DO EVENTO NOS INTERVALOS DO SHOWS. A CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TELAÓ DO EVENTO, DURANTE OS INTERVALOS DOS SHOWS, PARA SEREM DIVULGADAS AS MARCAS DOS PATROCINADORES CAPTADOS PELA CONTRATADA.	R\$ 1.000,00
PUBLICIDADE VISUAL NOS ESPAÇOS DO CAMAROTE	R\$ 1.000,00
CHAMADA COMERCIAL NOS INTERVALOS DOS SHOWS REALIZADO PELO LOCUTOR DO EVENTO OU VINHETA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR LOCUTOR, PARA REALIZAR AS CHAMADAS.	R\$ 1.000,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.000,00

ESTIMATIVA DE GASTOS DO PERMISSONÁRIO	
MONTAGEM DA ESTRUTURA DO CAMAROTE/FRONT	
ALUGUEL DE ESPAÇO- SEDE ADMINISTRATIVA OBRIGATÓRIA PARA CAPTAR PARCEIROS E RECEBER OS BARRAQUEIROS INTERESSADOS	
MÃO DE OBRA DIVERSAS (GARÇONS, SECRETÁRIAS, RECEPCIONISTAS, CAMBISTAS, MONTADORES, SERVIÇOS GERAIS, SEGURANÇA)	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	120.000,00
COMBUSTÍVEIS	
DEMAIS GASTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PERMISSONÁRIO	





VALOR TOTAL ESTIMADO	
LOTE 01	R\$ 100.464,00
LOTE 02	R\$ 210.000,00
LOTE 03	R\$ 7.000,00
LOTE 04	R\$ 4.000,00
TOTAL (LOTES 01, 02, 03 e 04)	R\$ 321.464,00
ESTIMATIVA DE GASTOS DO PERMISSIONÁRIO	R\$ 120.000,00
VALOR ESTIMADO LÍQUIDO	R\$ 201.464,00
LANCE MÍNIMO (40% DO ESTIMADO)	R\$ 80.585,60

O LANCE MÍNIMO PERMITIDO SERÁ DE 40% DO VALOR ESTIMADO O QUE EQUIVALE AO MONTANTE DE R\$ 80.585,60 (OITENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)



Av. Moises Moita, 785 – Nené Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 01/2022-SECULT

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE 01/2022-SECULT
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: MAIOR LANCE OU OFERTA, PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PELO USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (com ampla participação), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL R\$
01	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Aniversário do Município, que acontecerá no período de 29 a 30 de Julho, visando à exploração da Área de Show (camarote/front), exploração a comercialização de produtos no camarote/front, exploração de aluguel de barracas e exploração da publicidade durante o evento, tendo como oferta mínima ao Município o valor R\$ 80.585,60 (OITENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).	SERVIÇO	1	

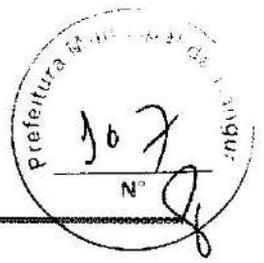
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução: Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital.
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Prazo para Pagamento: 05(cinco) dias.
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação e demais disposições conforme Termo de Referência;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital);
Declaramos que se sagrado vencedor realizaremos as nossas custas, a montagem e desmontagem toda a estrutura do camarote/front, inclusive da cozinha e bar para atender o camarote;
Declaramos que se sagrado vencedor mobilizaremos as nossas custas, profissionais experientes em realização de eventos, para preparar a Área do camarote/front, incluindo, montagem, desmontagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização da área de sua responsabilidade, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;
Declaramos que se sagrado vencedor disponibilizaremos espaço físico para venda de pulseiras e para atender os barraqueiros interessados em alugar o espaço destinado à alimentação e bebidas, priorizando os barraqueiros tianguaenses.
Data:

<<<DATA>>



Prefeitura de
Tianguá



CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE 01/2022-SECULT

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá-Ce, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem executados no presente certame licitatório; e

Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Peio que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE 01/2022-SECULT

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE 01/2022-SECULT**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE 01/2022-SECULT

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

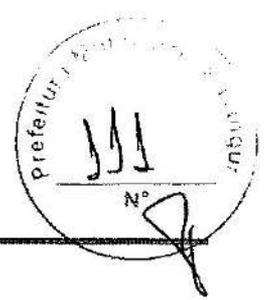
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá-Ce, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE 01/2022-SECULT

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá-Ce, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PE 01/2022-SECULT

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CGF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria Municipal do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário(a), Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022-SECULT**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PELO USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL R\$
01	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Aniversário do Município, que acontecerá no período de 29 a 30 de Julho, visando à exploração da Área de Show (camarote/front), exploração a comercialização de produtos no camarote/front, exploração de aluguel de barracas e exploração da publicidade durante o evento, tendo como oferta mínima ao Município o valor R\$ 80.585,60 (OITENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).	SERVIÇO	1	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O pagamento deverá ser realizado na conta direta ao município cuja informações necessárias serão:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1157-6
CONTA CORRENTE: 19.929-X
CNPJ: 07.735.178/0001-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

3.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente licitação não acarretará ônus para o Município. Os recursos advindos desta contratação serão recolhidos à conta única do Tesouro Municipal, na seguinte rubrica: 001.9.9.0.99.2.1000.00 – Outras Receitas Financeiras - Principal.

3.2. EQUIVALE AO MONTANTE DE R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão compreender as seguintes condições:



5.2 - DA INFRAESTRUTURA DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.2.1. A contratada se obriga a disponibilizar as suas custas, a montagem e desmontagem toda a estrutura do camarote/fronte da cozinha e bar para atender o camarote/fronte.
- 5.2.2. Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;
- 5.2.3. Preparar a Área do camarote/fronte, incluindo, montagem, desmontagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização da área de sua responsabilidade, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;
- 5.2.4. Preparar e montar os pontos de comercialização de bebidas no Camarote/fronte para atender o público;
- 5.2.5. Disponibilizar espaço físico para atender os barraqueiros interessados em alugar o espaço destinado à alimentação e bebidas, devendo ser priorizados os barraqueiros tianguenses.

5.3 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DOS INGRESSOS DO CAMAROTE

- 5.3.1. Disponibilizar venda de ingressos antecipados;
- 5.3.2. Fornecer PULSEIRAS nos pontos de venda com logomarcas e informações personalizadas;
- 5.3.3. Exceto a área camarote/fronte a permissionária deve admitir o acesso em qualquer parte do parque de exposições, sem cobrança de ingresso, estacionamento ou qualquer outra taxa na realização do evento;
- 5.3.4. A Contratada poderá explorar os espaços denominados de CAMAROTE/FRONT com venda de ingressos, bebidas e comidas, observados os valores praticados nos eventos da região;
- 5.3.5. Na montagem da área do Camarote/FRONT, a Contratada deverá respeitar as especificações e normas do corpo de bombeiro de portões de saída de emergência ao público;

5.4 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DAS BEBIDAS NO CAMAROTE/FRONT

- 5.4.1. A Contratada será a única admitida a fazer a venda de bebidas e comidas no camarote/fronte;
- 5.4.2. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarote/fronte devem guardar proporcionalidade e razoabilidade com os demais eventos festivos regionais;
- 5.4.3. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarote/fronte deverão ter seus preços expostos, em forma de menu, em locais de livre e fácil acesso aos consumidores;
- 5.4.4. A comercialização das bebidas nos espaços denominados de camarote/fronte, deverão ser por pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Contratante;
- 5.4.5. A Contratada deverá observar, cumprir e fiscalizar os valores para comercialização das bebidas nos pontos de vendas

DESCRIÇÃO / ITENS	PREÇO SUGERIDO PARA COMERCIALIZAÇÃO
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	R\$ 3,00
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	R\$ 3,00
ÁGUA DE COCO (COPO 500 ML)	R\$ 10,00
CERVEJA LATA 350 ML	R\$ 6,00
REFRIGERANTE 350 ML	R\$ 6,00
REFRIGERANTE 1 LITRO	R\$ 9,00
ENERGETICO	R\$ 15,00
WHISKY 8 ANOS	R\$ 120,00
WHISKY 12 ANOS	R\$ 220,00
WHISKY 12 ANOS (ESPECIAL)	R\$ 280,00
WHISKY PREMIUM	R\$ 320,00
VODCA COMUM	R\$ 80,00
GIN	R\$ 200,00
PACOTE DE GELO (2KG)	R\$ 10,00

- 5.4.6. A inclusão de novas bebidas e do cardápio de alimentação deverá passar por aprovação da contratante, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 6.2.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, conforme o presente termo de contrato e de sua proposta, com a alocação necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar os pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 6.2.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 6.2.7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Contrato, no prazo determinado;
- 6.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.2.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 6.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;
- 6.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;
- 6.2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.15. Permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;
- 6.2.16. Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico ou orçamentos referentes aos serviços executados. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.2.17. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceitá-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos necessários correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;
- 6.2.18. A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;
- 6.2.19. A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto contratado;
- 6.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- 6.2.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 6.2.22. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE UM ESPAÇO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AOS BARRAQUEIROS, PATROCINADORES E PÚBLICO INTERESSADO.**
- 6.2.23. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela organização dos espaços concedidos (camarote/front, praça de alimentação/barracas e balões/placas de publicidade), bem como organização dos permissionários que obtiverem liberação para ocupação da praça de alimentação/barracas.
- 6.2.23.1. A ocupação dos espaços utilizados pelos permissionários no tocante à praça de alimentação/barracas deverá priorizar comerciantes residentes no Município de Tianguá-CE, dada a devida publicidade ao início do CREDENCIAMENTO para seleção dos postulantes. O Credenciamento será de responsabilidade da contratada, observando os valores máximos a serem praticados aos

permissionários, conforme **LOTE III: ALUGUEL DO ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO (ÁREA DESTINADO AOS DIVERSOS BARRAQUEIROS, PODENDO SER EXPLORADO O ALUGUEL DO ESPAÇO)**, constante no termo de referência.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3.2. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.3.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 6.3.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.3.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.3.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 6.3.4.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.3.5. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.3.6. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.3.7. A CONTRATANTE poderá fazer visitas ao local enquanto LICITANTE ou já CONTRATADA para averiguar as reais condições para a execução dos serviços. Em constatando que a empresa não dispõe dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente e sem ônus, por descumprimento das condições elencadas, sob pena da LICITANTE OU CONTRATADA, estar sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.3.8. Fiscalizar os valores praticados e observar se estão respeitando os valores praticados nos eventos festivos promovidos na região.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução deverá observar rigorosamente as condições espaciais de dimensão onde serão executados os serviços conforme planta do projeto anexo ao presente instrumento contratual.
- 7.1.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços, equipamentos e materiais permanentes utilizados considerando às normas e exigências especificadas no termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.1.2. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/CE.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos equipamentos e materiais permanentes pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos e materiais utilizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

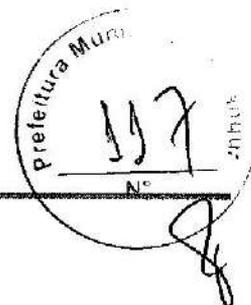
11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria/Matricula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DO _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____